



ESTADO DO PARANÁ

000039

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER

Repartição: Secretaria de Esportes

A espécie: Aquisição Refletores Manutenção Iluminação Estádio Municipal

Contratado: Eletro Luz Comercio de Materiais Elétricos Ltda.EPP CNPJ nº 76.072.776/0001-89

Valor: R\$ 11.340,00 (onze mil trezentos e quarenta reais)

Os fatos:

Trata-se de aquisição de refletores para manutenção na iluminação do Estádio Municipal.

Do Direito

O objeto da aquisição de refletores para manutenção na iluminação do Estádio Municipal, em tese, haveria necessidade de processo licitatório, todavia, o artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, informa ser dispensável a licitação.

Do Parecer

A aquisição de refletores para manutenção na iluminação do Estádio Municipal, não extrapola o limite legal estabelecido. Havendo até mesmo três cotações de preços. No entanto, a administração deve ter planejamento acerca de situações como esta e se precaver com procedimento licitatório adequado.

Em consulta certidão Negativa de Pendências ao TCE/PR, a vencedora Eletro Luz Comercio de Materiais Elétricos Ltda.EPP CNPJ nº 76.072.776/0001-89, não consta registro de pendências, conforme se verificou em 29/11/2021, Código de controle desta certidão: 471887594.

Ante o exposto, opina-se pela homologação, smj, do contrato a ser efetivado com a Eletro Luz Comercio de Materiais Elétricos Ltda.EPP CNPJ nº 76.072.776/0001-89, eis que, em tese, não irá ferir dispositivo legal. Todavia, ao se lavrar contrato com a empresa acima, deverá o Chefe do Executivo averiguar a possibilidade de se melhorar a forma de licitação, dando amplo conhecimento acerca do certame. Ante tudo isso deve se dar ciência do gestor e fiscal do contrato a ser assinado, ante o decreto de nº 4557/2021.

Três Barras do Paraná, 29 de novembro de 2021.

Marcos Antonio Fernandes
OAB/PR nº 21.238 - Assessor Jurídico